PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária
Sessão Nº: 689
Data: 19/05/2026 08:30

EXPEDIENTE

TEXTO INICIAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - 15/2026 - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 15/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI: 15/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - 16/2026 - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO E, DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 16/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI: 16/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - 17/2026 - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n2 52/2022 e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N2 52/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 17/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n2 52/2022 e dá outras providências".

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI: 17/2026 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n2 52/2022 e dá outras providências".

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - /2026 - VER. FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou o presente projeto de Lei do Legislativo e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, a Corrida Rio Verde do Pantanal, integrando o calendário oficial de eventos, a ser celebrada anualmente no mês de Novembro, durante o Festival da Cultura Pantaneira.

Art. 2º – A data tem por objetivo:
I – Integrar o esporte à cultura local, tornando a corrida uma parte do Festival da Cultura Pantaneira;
II – Valorizar a cultura pantaneira, integrando manifestações culturais ao evento esportivo;
III – Fomentar o turismo regional e fortalecer a imagem do Pantanal como destino de ecoturismo**;**
IV – **Criar um espaço de convivência e integração** entre esporte, cultura e natureza, reforçando a imagem do festival como um evento plural e inclusivo.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte apoiar e promover a Corrida Rio Verde do Pantanal, incentivando a participação de toda a comunidade, fortalecendo parcerias com entidades da sociedade civil, empresas, órgãos públicos, visando à organização e fortalecimento do Festival.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, 11 de maio de 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ELA APROVOU O PRESENTE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE: ART. 1º – FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, A CORRIDA RIO VERDE DO PANTANAL, INTEGRANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO, DURANTE O FESTIVAL DA CULTURA PANTANEIRA. ART. 2º – A DATA TEM POR OBJETIVO: I – INTEGRAR O ESPORTE À CULTURA LOCAL, TORNANDO A CORRIDA UMA PARTE DO FESTIVAL DA CULTURA PANTANEIRA; II – VALORIZAR A CULTURA PANTANEIRA, INTEGRANDO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS AO EVENTO ESPORTIVO; III – FOMENTAR O TURISMO REGIONAL E FORTALECER A IMAGEM DO PANTANAL COMO DESTINO DE ECOTURISMO; IV – CRIAR UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO ENTRE ESPORTE, CULTURA E NATUREZA, REFORÇANDO A IMAGEM DO FESTIVAL COMO UM EVENTO PLURAL E INCLUSIVO. ART. 3º – O PODER EXECUTIVO PODERÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE APOIAR E PROMOVER A CORRIDA RIO VERDE DO PANTANAL, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE TODA A COMUNIDADE, FORTALECENDO PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, EMPRESAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO FESTIVAL. ART. 4º – ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS, 11 DE MAIO DE 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 55/2025 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - VER. FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou o presente projeto de Lei do Legislativo e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, Corrida Rio Verde do Pantanal, integrando o calendário oficial de eventos, a ser celebrado anualmente no mês de Novembro, durante o Festival da Cultura Pantaneira.

Art. 2º – A data tem por objetivo:
I – Integrar o esporte à cultura local, tornando a corrida uma parte do Festival da Cultura Pantaneira;
II – Valorizar a cultura pantaneira, integrando manifestações culturais ao evento esportivo;
III – Fomentar o turismo regional e fortalecer a imagem do Pantanal como destino de ecoturismo**;**
IV – **Criar um espaço de convivência e integração** entre esporte, cultura e natureza, reforçando a imagem do festival como um evento plural e inclusivo.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte apoiar e promover a Corrida Rio Verde do Pantanal, incentivando a participação de toda a comunidade, fortalecendo parcerias com entidades da sociedade civil, empresas, órgãos públicos, visando à organização e fortalecimento do Festival.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - 22/2026 - VER. WASHINGTON JEFFERSON DE CASTRO (TOM CASTRO)

Autoria: Washington Jefferson de Castro.

O vereador **Washington Jefferson de Castro** no uso de suas atribuições legais cumprimenta os Eminentes colegas Membros do Poder Legislativo Municipal, tomando a liberdade de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis, com base na Lei nº 1256/2021, onde: "**Institui o Programa "Adote uma Lixeira" no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS e dá outras providências.**

AUTORIA: WASHINGTON JEFFERSON DE CASTRO. O VEREADOR WASHINGTON JEFFERSON DE CASTRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CUMPRIMENTA OS EMINENTES COLEGAS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TOMANDO A LIBERDADE DE SUBMETER À ELEVADA APRECIAÇÃO DESSA CASA DE LEIS, COM BASE NA LEI Nº 1256/2021, ONDE: "INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA LIXEIRA" NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.